DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 294

= PORTARIA Nº 4.577 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026 =

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

LUÍS SERGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada responsável para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período de **04 a 09 de novembro de 2.026,** a Sra. **JORCELLY ALVES SILVA COLUCCI**, em virtude de férias da Secretária, exercendo cumulativamente as atribuições de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO.**

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior não decorrerá à nomeada direito de acréscimo a sua remuneração, continuando a mesma a receber como Diretora de Departamento Pedagógico.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aramina, 03 de novembro de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/DD4C-EBA4-D02C-8A81 e informe o código DD4C-EBA4-D02C-8A81

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD4C-EBA4-D02C-8A81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 03/11/2026 15:44:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 03/11/2026 15:53:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/DD4C-EBA4-D02C-8A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 295

= PORTARIA Nº 4.578 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.026 =

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL INFRAÇÃO CONTRATUAL IMPUTADA À EMPRESA RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3.616/2026 e o Pregão Eletrônico nº 14/2026, cujo objeto compreende o fornecimento de materiais destinados ao Departamento de Administração;

CONSIDERANDO que, conforme manifestação do setor requisitante, a empresa contratada deixou de efetuar a entrega integral das mercadorias solicitadas, cujo pedido foi realizado em 10 de setembro de 2026, com prazo de entrega até 18 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que, diante do atraso verificado, a empresa foi previamente comunicada acerca da necessidade de regularização das entregas pendentes, tendo sido concedida oportunidade adicional para cumprimento da obrigação, com previsão de entrega até 15 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que, mesmo após a concessão do prazo adicional e a manifestação favorável da Administração quanto à possibilidade de aguardar a regularização do fornecimento, a empresa permaneceu inadimplente, deixando de cumprir a obrigação assumida;

CONSIDERANDO que o atraso, que já alcançava 46 (quarenta e seis) dias em relação ao prazo originalmente estabelecido, comprometeu o abastecimento do Departamento de Administração, ocasionando transtornos ao funcionamento dos serviços, especialmente pela falta de copos descartáveis e desinfetante;

CONSIDERANDO que a conduta relatada pode caracterizar descumprimento de obrigação contratual e infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma legislação, observadas as disposições do edital, do contrato e demais instrumentos vinculantes;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade;

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/BF80-02F6-9953-6CE6 e informe o código BF80-02F6-9953-6CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 296

= PORTARIA Nº 4.578 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.026 =

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Sancionatório destinado à apuração da possível responsabilidade administrativa da empresa **RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **39.556.276/0001-96**, em razão da suposta inexecução das obrigações contratada no âmbito do Processo Administrativo nº 3.616/2026, Pregão Eletrônico nº 14/2026, para apuração de possível descumprimento das obrigações assumidas, consistente na não entrega, total ou parcial, dos materiais solicitados pelo Departamento de Administração, nos prazos estabelecidos.

Art. 2º A apuração será conduzida pela **Comissão de Apuração de Infrações Contratuais – C.A.I.C.**, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 1.636/2023, no Decreto Municipal nº 3.964/2024, bem como nas demais normas aplicáveis.

Art. 3º O processo administrativo terá por finalidade:

I – apurar as circunstâncias relacionadas ao atraso e à ausência de entrega dos materiais solicitados;

II – verificar eventual responsabilidade da empresa contratada pelo descumprimento das obrigações assumidas;

III – analisar a existência de justificativas ou circunstâncias que possam afastar ou atenuar a responsabilidade da contratada;

IV – avaliar a pertinência da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos contratuais correspondentes.

Art. 4º A empresa deverá ser formalmente notificada para, querendo, apresentar defesa e indicar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância do procedimento específico aplicável à eventual sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

Art. 5º Durante a instrução processual deverão ser reunidos todos os documentos pertinentes à apuração, especialmente:

I – cópia do edital e dos instrumentos contratuais ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

II – solicitação de compra e respectiva ordem de fornecimento;

III – manifestações do Departamento de Administração acerca do não recebimento dos materiais;

IV – registros das comunicações mantidas com a empresa, inclusive mensagens encaminhadas por

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/BF80-02F6-9953-6CE6 e informe o código BF80-02F6-9953-6CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. _297_

= PORTARIA Nº 4.578 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.026 =

meio do aplicativo WhatsApp;

V – eventuais justificativas apresentadas pela contratada;

VI – demais documentos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 6º Concluída a instrução, deverá ser elaborado relatório circunstanciado, contendo a análise dos fatos, das justificativas eventualmente apresentadas, da responsabilidade da contratada e da adequação das sanções eventualmente cabíveis, encaminhando-se os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 7º A eventual aplicação de penalidade deverá observar a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, os antecedentes da contratada e os critérios estabelecidos no artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina, 03 de novembro de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Prefeito Municipal

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/BF80-02F6-9953-6CE6 e informe o código BF80-02F6-9953-6CE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF80-02F6-9953-6CE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 03/11/2026 15:45:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 03/11/2026 15:53:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/BF80-02F6-9953-6CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 298

= PORTARIA Nº 4.579 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026 =

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir desta data, a Sra. **RAQUEL PAULA DE SOUZA REZENDE** do cargo de **Enfermeira,** matrícula 5670-1.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 03 de novembro de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/CAA4-12A7-B7C0-3244 e informe o código CAA4-12A7-B7C0-3244

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CAA4-12A7-B7C0-3244

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 03/11/2026 15:45:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 03/11/2026 15:53:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/CAA4-12A7-B7C0-3244